

LEI Nº 130 /10

Dep. Irapuan Pinheiro, 30 de abril de 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO PROCEDER
REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NA
FORMA QUE INDICA ADOTANDO AS
SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o fito de proceder repasse de Subvenção Econômica a Entidades e Associações comunitárias sem fins lucrativos, sediadas no Município.

2º – O objetivo do Convênio em referência é o repasse de subvenção econômica com o fito de oferecer assistência aos pequenos agricultores do Município visando a preparação do solo para o plantio através da aração mecanizada da terra, com esteio nas determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº 101/2000 e no art. 12, § 3º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º – O Chefe do Poder Executivo Municipal assinará o Termo de Convênio em alusão, após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas oriundas da implantação do presente Convênio encontram-se consignadas no vigente Orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,
em 30 de abril de 2010.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal